

ado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-05-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 30-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Centeno Marques*. — O Oficial de Justiça, *Inês Cruz*.

303101938

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 3311/2010

Processo n.º 1173/05.1TBCLD-R Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Administrador da Insolvência — Dr. Jorge Manuel e Seíça Dimis Calvete

Insolvente: Pastoret Indústria Cerâmica, L.ª

O Dr(a). Joana Tenreiro da Cruz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Pastoret Indústria Cerâmica, L.ª, NIF — 502664053, Endereço: Rua António Oliveira, 6, 2500-271 Caldas Rainha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência cessante Dr. Arnaldo Pereira (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 23-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Joana Tenreiro da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Manuel João Louro*.

303110945

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3312/2010

Processo: 2477/07.4TBFUN-E Prestação de Conta Administrador (CIRE)

N/Referência: 5815872

Insolvente: Laranja & Nobre, L.ª

Credor: José Quirino de Gouveia Laranja e outro(s).

O Dr. Dr(a). Maria da Graça Oliveira Neto Proença, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Laranja & Nobre, L.ª, NIF — 511201621, Endereço: Rua da Carreira N.º 88 — Sé, 9000-000 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 19-03-2010. — Juiz de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Helena Matos*

303085609

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3313/2010

Processo: 2194/04.7TBFUN Insolvência pessoa singular (Requerida)

Credor: Banco Espírito Santo, S. A.

Insolvente: Manuela Vieira Dias

N/Referência: 5839967

Manuela Vieira Dias, NIF — 142082040, BI — 04952399, Endereço: Rua Velha da Ajuda, n.º 21, Edifício Vila Virgínia, 4.º Fracção Q, 9000-000 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif. Marina Club, 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: A decisão de encerramento do processo foi determinada por: pagamento das dívidas do insolvente, tendo os credores ficado integralmente pagos quantos aos seus créditos, tendo cessado a situação de insolvência da requerida.

Efeitos do encerramento: os que resultam do artigo 233.º do CIRE.

29-03-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Rogério da Silva e Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Gonçalves*.

303095589

Anúncio n.º 3314/2010

Processo: 2194/04.7TBFUN-C Insolvência pessoa singular (Requerida)

Credor: Banco Espírito Santo, S. A.

Insolvente: Calisto Zélio Dias Lira e outro (s).

N/Referência: 5840115

Calisto Zélio Dias Lira, nascido(a) em 14-10-1972, NIF — 203710851, Endereço: Sítio do Poço Barral, Entrada 17, n.º 32, São Martinho, 9000-000 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif. Marina Club, 1.º, Sala 112, 9004-533 Funchal.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: pagamento das dívidas do insolvente, tendo os credores ficado integralmente

pagos quantos aos seus créditos, tendo cessado a situação de insolvência do requerido.

Efeitos do encerramento: os que resultam do artigo 233.º do CIRE.

29-03-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Rogério da Silva e Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Gonçalves*.

303095726

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3315/2010

Processo: 428/10.8TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Mgo Trabalhos de Carpintaria Unipessoal, L.ª, NIF — 507232798, Endereço: Praceta das Lamelas, n.º 10, Sande S. Martinho, 4805-000 Sande S. Martinho

José Barros Oliveira, Endereço: Administrador da Insolvência, Rua António Pascoal, 3 — 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no art.º 233.º do CIRE.

N/Referência: 6808325

Data: 29-03-2010. — O Juiz de Turno, (*Assinatura ilegível*). — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*.

303091124

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 3316/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1192/09.9TBLGS

N/Referência: 1811428

Requerente: CELGARVE — Centro Eléctrico do Algarve, L.ª

Insolvente: INSTALAGOS — Instalação Eléctricas, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: INSTALAGOS — Instalação Eléctricas, L.ª, NIF — 504946153, Endereço: Rua Diogo de Sousa, Lote 35 — 3.º Dto., Lagos, 8600-000 Lagos

Administrador da Insolvência: Luís Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras, n.º

20, Fanqueiro, 2670-362 Loures

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 30-04-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que,

para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 12-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Varela da Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Fernandes*.

303073004

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3317/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1279/09.8TYLSB

Referência 1573316 — Devedor: BDT — Loja do Pão, Sociedade Unipessoal, L.ª

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, por despacho proferido em 27-10-2009, foi indeferido o pedido de declaração de insolvência contra:

BDT, Loja do Pão, Sociedade Unipessoal L.ª, NIF — 504043994, Endereço: Praça D. Manuel I, Pavilhão de Vendas Loja 4, 1495-089 Algés, com sede na morada indicada, com fundamento no incumprimento do disposto nas alíneas a), d), e) e f) do artigo 24.º, n.º 1 do CIRE.

Data: 06-04-2010. — A Juiz de Direito, *Alice Branco*. — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

303114258

Anúncio n.º 3318/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1170/09.8TYLSB

Referência 1573315 — Devedor: SANITEX — Materiais de Construção L.ª

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa foi, em 12-10-2009, proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

SANITEX — Materiais de Construção L.ª, NIF — 501190945, Endereço: Rua Braancamp, 9 — Loja A — C/v, 1250 Lisboa, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea b) do CIRE, com fundamento no incumprimento do disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

Data: 06-04-2010. — A Juiz de Direito, *Alice Branco*. — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

303114152

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3319/2010

Insolv. P. colectiva (Requerida) — Processo: 265/09.2TYLSB

Requerente: José Joaquim Esteves e Insolvente: BIOMOTOR — Comércio de Automóveis, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 17-03-2010, as 11:20h, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente Biomotor — Comércio de Automóveis, L.ª, NIF — 503534064, Endereço: Rua Manuel Ribeiro de Paiva, N.º 7-A, Venda Nova, 2700-000 Amadora, com sede na morada indicada.

É administradora da insolvente Luana Pereira de Melo, NIF — 256021309, Endereço: Av. da Boavista, 1277 — Piso 3, 4100-000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, João Manuel Cortes Pirra Salgado Martinho, Endereço: Av. António Augusto de Aguiar, 56, 2.º Dto., Lisboa, 1050-017 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 19-05-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda